

RT-353/80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

U	19.AGO80	02955
M	CLASSIFICAÇÃO	
*	RT <input checked="" type="checkbox"/>	ST <input type="checkbox"/>
R	AD <input type="checkbox"/>	SA <input type="checkbox"/>
E	CI <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
I	SD <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
T		
O		
R		
I		
A		
ARQUIVE-SE / /		

Digitalizado por FCLB

Exm^o. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Largo do Paço

B R A G A

GEID 8.9.80

Plinfor

11

18.AGO.1980

Paulo e parentes

11
18. OUT. 1980

Lisboa, 8-8-80

Dependo o E.P. Caudal do ribeiro haver
terrenos este ano de 700
com áreas avaliadas
Data do Património do Ministério de
seita este encarecido de
com a facia.

Vossa referência: 434
Nossa referência: INS 13/16.33

Assunto: Zonas de protecção à Universidade do Minho em Braga e em Guimarães

Relativamente à matéria supra, cumpre-me informar V.Exa. de que se afigura a esta Direcção-Geral, pelo seu Núcleo de Instalações Equipamento, que a Universidade do Minho pretende, nesta fase, não a expropriação de terrenos, mas, antes, a fixação de zonas de protecção, tais como as define o decreto-lei n.º.21 875 de 5 de NOV., motivo por que venho solicitar que nos seja prestada informação aclaradora do assunto.

Esta matéria é, também, regida pelo decreto-lei n.º.34993 de 11 de Outubro de 1945, segundo o qual compete aos serviços interessados "sugerir" à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização (hoje do Planeamento Urbanístico) a fixação das zonas que interessem sob este ponto de vista, sendo aquela entidade quem, depois, propõe ao Ministro da Habitação e Obras Públicas a aplicação das mediads correspondentes.

No caso de se tratar de fixação de zonas de protecção, torna-se necessário dispor, para construir o processo a enviar à D.G.P.U., de duas plantas de cada uma das zonas a demarcar, donde

.../...

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Digitalizado por FCLB

constem os acidentes topográficos relevantes para caracteriar aquelas - cursos de água, vias de comunicação e outros, convenientemente legendados. Uma das plantas deve ser à escala 1:2000 e outra à escala 1:5000.

Deve, ainda, ser enviada a identificação das propriedades a abranger por esta medida, a qual consistirá de certidão passada pela Repartição de Finanças local.

Com os melhores cumprimentos

Por delegação do Director-Geral
O Adjunto do Director-Geral



Ricardo Charters d'Azevedo



UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

GEID - GABINETE EXECUTIVO DAS
INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

Fotocópia enviada da CI

M
11 SET 80

Exm^o Senhor
Reitor *Digitalizado por FCLB*
Universidade do Minho
Largo do Paço

LOCAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

P.0.02.00 GE-114/80

4.SET.80

Assunto Terrenos para as Instalações Definitivas da U.M. - Posição da questão.

1. Aquisição de Terrenos

A prioridade na aquisição vai para os terrenos de Guimarães onde não existe qualquer parcela da U.M.. Uma listagem dos terrenos e seus preços foi enviada à Reitoria com o ofício nº P.0.01.02 GE-64/80 de 8.4.80.

Posteriormente a Comissão Instaladora decidiu que se fixassem prioridades na aquisição e se estabelecesse uma estimativa tão realista quanto possível do custo de cada terreno. Acontece que há grandes diferenças entre o preço por m² avaliado pelo avaliador da Câmara e o que é pedido pelos proprietários.

O colaborador do GEID, Prof. Seita apresentou a informação de que se junta cópia com os custos pedidos pelos proprietários e dos avaliadores para os três terrenos que têm prioridade. Sugere o Dr. Seita que se faça uma oferta abaixo da avaliação da Câmara tentando que os proprietários venham para a posição do avaliador da Câmara e sugere que se comece pelo proprietário da parcela nº 8, conforme planta anexa.

2. A minha posição sobre este assunto em face dos números registados na informação do Dr. Seita é a seguinte:

- i. A U.M. precisa desde já de pelo menos 20.000 contos para aquisição de terrenos em Guimarães para a implantação da 1.^a fase de construções cujo projecto a Reitoria já decidiu levar por diante. Isto, considerando os preços dos avaliadores da Câmara.
- ii. Deve, pois, providenciar-se para a obtenção dessa verba, sem o que não faz sentido estar a fazer projectos da 1.^a fase de Instalações, sem que a U.M. não disponha dos respectivos terrenos.



- iii. Prevendo a hipótese de não se chegar a acordo amigável com os proprietários, o que parece ser o caso dadas as grandes disparidades entre os preços de avaliação e os preços pedidos dos proprietários, deve insistir-se para que o Adjunto do Director-Geral faça seguir o processo de declaração da utilidade pública dos terrenos, desencadeado pela U.M. no seguimento do despacho do Exm^o Secretário de Estado do Ensino Superior de 24/4/80 sobre ofício RT-132/80 de 23/4/80 relativo à aprovação da localização dos terrenos de Guimarães. Ao homologar a localização o Secretário de Estado autorizou a declaração de utilidade pública, conforme consta do ofício 323 de 30/4/80 do Gabinete do Secretário de Estado.
- iv. A resposta a dar ao ofício da D.G. do Ensino Superior n^o 434 INS 13/16.33 de 8/8/80, enviado no seguimento do expediente que a U.M. mandou a essa D.G. para que fossem preparados os instrumentos da declaração ministerial de utilidade pública dos terrenos, com mapas anexos, etc. é, pois, a seguinte:
- Deve dar-se seguimento à declaração de utilidade pública e sua publicação no D.R., conforme autorização já dada no referido despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior, tanto mais que é urgente dispor a U.M. de um projecto para a 1.^a fase das Instalações (tenha-se em conta as informações sobre a possibilidade de obter financiamento do Banco Mundial) e não faria sentido fazer um projecto já pormenorizado para terrenos que não pertencem à U.M..
- A consulta à D.G. do Planeamento Urbanístico não faz sentido porque a cidade de Guimarães não tem ainda Plano Director. Está ele agora em elaboração num gabinete de Arquitectura do Porto (Arq^o Távora). As áreas homologadas pelo Secretário de Estado eram desde o início conhecidas da Câmara Municipal de Guimarães que colaborou com a U.M. na sua localização e as aprovou, antes mesmo do processo chegar ao MEC. A Câmara teve o cuidado de fazer chegar ao urbanista encarregado do Plano Director uma planta com as áreas destinadas à U.M. para ele entrar com elas como dado para esse mesmo Plano Director. De todo o processo tem já conhecimento a D.G. de Urbanização consultada pelo APR inicialmente, juntamente com outras 11 entidades oficiais. Também a Comissão de Planeamento foi ouvida tendo remetido a questão para decisão da Câmara de Guimarães.
- O GEID teme que consultando a Direcção Geral do Planeamento Urbanístico ela responda que haverá que aguardar a elaboração do Plano Director da

Urbanização de Guimarães e por esse facto o processo fique paralizado.

Os juristas ligados ao APR (projectistas dos Programas e Planos Gerais das Instalações Definitivas da U.M.) *Digitalizado por FCLB* informaram no seu relatório preliminar que invocando o nº 1º do Artº 10º do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei nº 845/76 de 11 de Dezembro, pode o Ministro da Educação e Cultura declarar a utilidade pública da expropriação. Damos de novo fotocópia dos termos desse despacho Ministerial, aliás, já enviados pela Reitoria em princípios de Maio à Direcção Geral do Ensino Superior para desencadear o processo.

3. Proponho, pois;

- a) que a C.I. aprove a aquisição dos terrenos e a condução do processo de expropriação imediata (1.ª fase), descrita nas fotocópias extraídas do relatório do APR e cujos proprietários são de facto os indicados nas prioridades agora fixadas na Informação do Dr. Seita que também se anexa. Esclareço que a declaração de utilidade pública para expropriação não implica dispôr a U.M. logo de dinheiros para a aquisição dos terrenos. Segundo o Dr. Amadeu há o prazo de 12 anos para proceder às expropriações depois da declaração de utilidade pública.
- b) Que em resposta ao ofício acima referido 434 INS 13/16.33 da D.G.E.S. (Engº Charters de Azevedo) se confirme o expediente anterior enviado pela Reitoria, se envie de novo as plantas dos terrenos a expropriar e a cópia da proposta de despacho do MEC acima referida para que, sem mais delongas, a D.G.E.S. leve o despacho à assinatura do Ministro com a fundamentação legal acima referida e faça publicar o referido despacho. Tudo em consonância com o despacho do Secretário de Estado, na homologação da localização dos terrenos.
- c) Deve ainda esclarecer-se a D.G.E.S. (Engº Charters de Azevedo) que o que está em causa são as expropriações (1.ª fase) e que mesmo que a declaração de utilidade pública seja feita também para a 2.ª fase a U.M. tem o prazo de 12 anos para as fazer findo o qual caduca o despacho ministerial. Sobre as áreas de protecção elas envolvem as áreas bem maiores que as áreas a expropriar. Esse é um processo a desencadear independentemente, o qual embora nos termos do Decreto-Lei nº 1/78 de 7 de Janeiro pudesse ser objecto de uma Portaria da Secretaria de Estado da Cultura, poderá ser talvez conduzido via Direcção Geral do Planeamento Urbanístico.

Com os melhores cumprimentos.

Digitalizado por FCLB

O Responsável pelo GEID



(J. Barreiros Martins)

Anexos: Informação do Prof. Seita
Cópia da folha de rosto da Inf. da D.G.E.S.
Cópia dos anexos do A P R
Cópia da planta respectiva



UNIVERSIDADE DO MINHO
COMISSÃO INSTALADORA

GEID - GABINETE EXECUTIVO DAS
INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

INFORMAÇÃO

TERRENOS A EXPROPRIAR EM GUIMARÃES

*Seu. Land
Ritô propõe-se
a U. N. comee for adquirir
o terreno 6 fazendo oferta
na base de avaliação. De
qualquer forma não se poderá
comprar a preço de cerca de
5.000 contos. Comissão de U. N.
31/7*

Digitizado por FCLB

31. Julho. 80

Os terrenos de interesse imediato são os números 6, 7 e 8, devidamente assinalados no mapa anexo.

O terreno nº 7 tem cerca de 9 ha e pertence à viúva de António Alves Martins. A avaliação da Câmara dá cerca de 20.000 contos. O proprietário ainda não deu qualquer indicação do preço pretendido, estando à espera de ser de novo contactado.

O terreno nº 6, com cerca de 4 ha, pertence a Ramiro de Lima Gonçalves e foi avaliado em cerca de 4.250 contos. O proprietário já pediu cerca de 500\$00/m², o que elevaria o preço do terreno para 20.000 contos.

O terreno nº 8, com cerca de 4 ha, pertence a Maria Vitória Bourbon, tendo sido avaliado em 4.800 contos; a proprietária, por intermédio do seu sobrinho, Dr. João Pedro de Bourbon, já pediu cerca de 10.000 contos. As negociações parecem ser relativamente fáceis com este último, até porque tem interesse em vender rapidamente.

	Nº terreno	ha	Avaliação	Pedido	Of. a fazer
António Alves Martins	7	9	20.000 c		5.400 c
Ramiro de Lima Gonçalves	6	4	4.250 c	20.000 c	2.500 c
Maria Vitória Bourbon	8	4	4.800 c	10.000 c	2.500 c

É natural que os preços finais oscilem em redor dos preços de avaliação. É de toda a conveniência que o primeiro preço que se estabeleça seja o mais baixo possível, pelo que nos deveríamos inclinar, havendo falta de verba, para a proprietária do terreno nº 8.

[Handwritten Signature]
O Colaborador do GEID

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

U M • R E I T O R I A	18.AGO80 02955	
	CLASSIFICAÇÃO	
	RT <input checked="" type="checkbox"/>	ST <input type="checkbox"/>
	AD <input type="checkbox"/>	SA <input type="checkbox"/>
	CI <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SD <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ARQUIVE-SE / /		

GEID
P/inform
M
18

Exm^o Senhor *Digitizado por FCLB*

Reitor da Universidade do Minho

Largo do Paço

4 700 B R A G A

Vossa referência: *Resposta pelo D^o de 4/9/80* Data

Nossa referência

Lisboa, 8-8-80

434 INS 13/16.33

Assunto: Zonas de protecção à Universidade do Minho em Braga e em Guimarães

Relativamente à matéria supra, cumpre-me informar V. Exa de que se afigura a esta Direcção-Geral, pelo seu Núcleo de Instalações Equipamento, que a Universidade do Minho pretende, nesta fase, não a expropriação de terrenos, mas, antes, a fixação de zonas de protecção, tais como as define o decreto-lei nº.21 875 de 5 de NOV., motivo por que venho solicitar que nos seja prestada informação aclaradora do assunto.

Esta matéria é, também, regida pelo decreto-lei nº.3499 de 11 de Outubro de 1945, segundo o qual compete aos serviços interessados "sugerir" à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização (hoje do Planeamento Urbanístico) a fixação das zonas que interessem sob este ponto de vista, sendo aquela entidade quem, depois, propõe ao Ministro da Habitação e Obras Públicas a aplicação das mediads correspondentes.

No caso de se tratar de fixação de zonas de protecção, torna-se necessário dispor, para construir o processo a enviar à D.G.P.U., de duas plantas de cada uma das zonas a demarcar, donde

7.0.01.09

.../...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

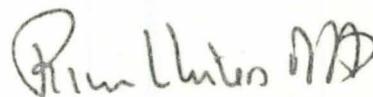
Digitalizado por FCLB

constem os acidentes topográficos relevantes para caracteriar aquelas - cursos de água, vias de comunicação e outros, convenientemente legendados. Uma das plantas deve ser à escala 1:2000 e outra à escala 1:5000.

Deve, ainda, ser enviada a identificação das propriedades a abranger por esta medida, a qual consistirá de certidão passada pela Repartição de Finanças local.

Com os melhores cumprimentos

Por delegação do Director-Geral
O Adjunto do Director-Geral



Ricardo Charters d'Azevedo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho

Aprovo que sejam expropriados prédios urbanos e rústicos, sítos na freguesia de Azurém, compreendidos numa área de 54,8 ha, com os limites indicados em planta anexa, para efeito de construção das instalações definitivas da Universidade do Minho em Guimarães, pelo que, nos termos do nº 1 do artigo 10º do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei nº 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarada a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à execução daquelas obras, expropriação essa a efectuar parcelarmente em conformidade com a referida planta e com urgência na primeira fase.

Ministério da Educação e Cultura, ... (data) ...

O Ministro, ... (nome)

Anexo

(a planta mencionada)

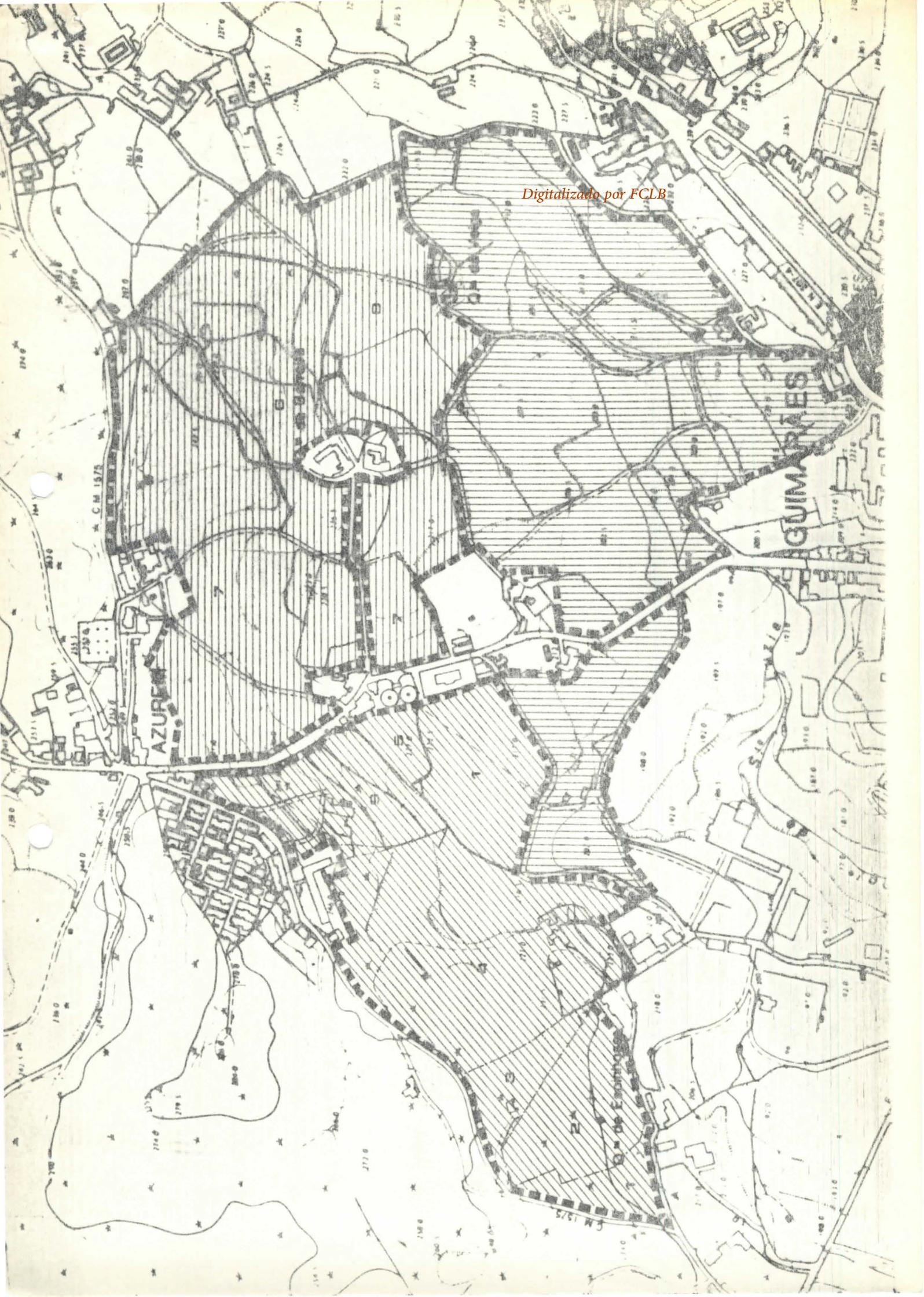
NOTA: A planta a publicar em Diário da República será obtida por redução fotográfica da planta à escala $\sqrt{1000}$ em que se reúnem as indicações contidas nos desenhos nºs. 01.01.010 a 01.01.013 deste Relatório, e cujo original é fornecido com legenda apropriada. Conjuntamente com a referida planta, deverá ser publicada a lista que se segue:

LISTA DE PROPRIETÁRIOS DE PRÉDIOS ABRANGIDOS PELAS 1ª E 2ª FASES DE EXPROPRIAÇÃO

Agrupamento de prédios nº:

- 1 - De Francisco Vaz da Costa Marques, residente em Casa de Ceseufe, R. Nossa Senhora da Conceição, Guimarães (2ª fase);
- 2 - Fernando Ribeiro de Oliveira, residente na Quinta da Espinhosa, Azurém, Guimarães (2ª fase);
- 3 - Eleutério Martins Fernandes, residente na R. de Santo António, Guimarães (2ª fase);
- 4 - Bernardino Jordão & Filhos, Lda., com escritórios na Avenida D. Afonso Henriques, Guimarães (2ª fase);
- 5 - Gaudêncio da Natividade Antunes, residente na Avenida D. João IV, Guimarães (2ª fase);
- 6 - Ramiro de Lima Gonçalves, residente em Azurém, Guimarães (1ª fase);
- 7 - António Alves Martins ou António Maria Martins, residente em Assento, Azurém, Guimarães (1ª fase);
- 8 - Maria Vitória Carvalho Peixoto Borbon, residente em Lisboa, Rua Frei Tomé de Jesus nº 3, r/c Dtº. (1ª fase).

Digitalizado por FCLB





UNIVERSIDADE DO MINHO
COMISSÃO INSTALADORA

GEID - GABINETE EXECUTIVO DAS
INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

INFORMAÇÃO

TERRENOS A EXPROPRIAR EM GUIMARÃES

*Sumo. Leito
Diretor propõe que
a U. M. comare os terrenos
o terreno 6 formado oferte
na base de avaliação. De
qualquer forma nada se poderá
comprar sem o dispo de Câmara de
5.000 contos. Conselho d. U. M.
31/7*

*Alves para membros
de CI
11
14. JUL. 1980*

Digitizado por FGLB

31. Julho. 80

Os terrenos de interesse imediato são os números 6, 7 e 8, devidamente assinalados no mapa anexo.

O terreno nº 7 tem cerca de 9 ha e pertence à viúva de Antônio Alves Martins. A avaliação da Câmara dá cerca de 20.000 contos. O proprietário ainda não deu qualquer indicação do preço pretendido, estando à espera de ser de novo contactado.

O terreno nº 6, com cerca de 4 ha, pertence a Ramiro de Lima Gonçalves e foi avaliado em cerca de 4.250 contos. O proprietário já pediu cerca de 500\$00/m², o que elevaria o preço do terreno para 20.000 contos.

O terreno nº 8, com cerca de 4 ha, pertence a Maria Vitória Bourbon, tendo sido avaliado em 4.800 contos; a proprietária, por intermédio do seu sobrinho, Dr. João Pedro de Bourbon, já pediu cerca de 10.000 contos. As negociações parecem ser relativamente fáceis com este último, até porque tem interesse em vender rapidamente.

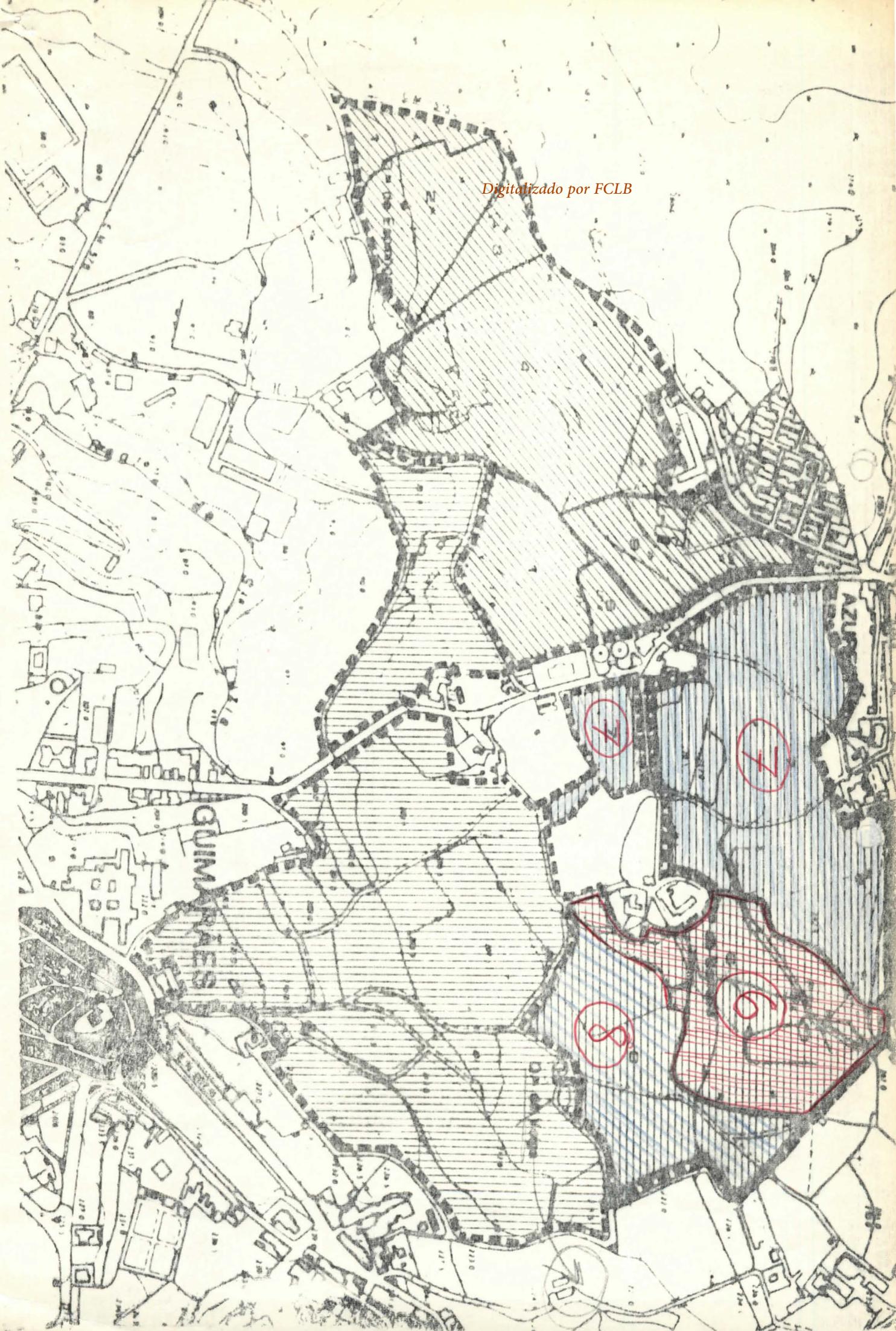
	Nº terreno	ha	Avaliação	Pedido	Of. a fazer
Antônio Alves Martins	7	9	20.000 c		5.400 c
Ramiro de Lima Gonçalves	6	4	4.250 c	20.000 c	2.500 c
Maria Vitória Bourbon	8	4	4.800 c	10.000 c	2.500 c

É natural que os preços finais oscilem em redor dos preços de avaliação. É de toda a conveniência que o primeiro preço que se estabeleça seja o mais baixo possível, pelo que nos deveríamos inclinar, havendo falta de verba, para a proprietária do terreno nº 8.

U. M.
Reitoria
RECEBIDO EM
5/8/80

[Signature]
O Colaborador do GEID

Digitizado por FCLB





UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

GEID - GABINETE EXECUTIVO DAS
INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

*Dom. In. Ritor
propõe que se comee
por adquirir o terreno
do Albergue, na a.v. n.
mas conseguir que os herdeiros
foram os actuais detentores
do terreno J. M. (vide 7o...)
entrefazem*

*Esticípio univ.
de CB
N.
14.000.1990*

Digitizado por FCLB

INFORMAÇÃO

30.7.80

TERRENOS A EXPROPRIAR EM BRAGA

Em Braga pretende-se adquirir o "gargalo", cujos terrenos pertencem às Irmãs do Sagrado Coração de Maria e ao Ex. Albergue Distrital.

Conviria, portanto, comprar o terreno com o nº4 (pertença das primeiras) e o terreno com o nº 6 (pertencente ao segundo). Devido, porém, às negociações difíceis que se antevêm com este último seria de tentar adquirir simultaneamente o terreno com o número 7.

As avaliações feitas constam do quadro seguinte, referentes ao mapa anexo, devidamente assinalado.

	terreno nº	área (ha) (aprox.)	avaliação
Irmãs do S. Coração de Maria	4 (parte)	6	4.200 contos
Ex-Albergue Dist.	6	3	2.100 "
" " "	7	1	700 "

Nem as Irmãs nem o ex-Albergue Distrital ainda se pronunciaram sobre os valores nem fizeram qualquer exigência.

Estes são os valores que, em princípio, se teriam de pagar em expropriações não amigáveis, possivelmente com um ligeiro acréscimo, devido ao tempo decorrido desde a avaliação.

É natural que as Irmãs aceitem este preço, pelo que se deverá fazer uma oferta de cerca de 2500 contos.

É possível que os terrenos 6 e 7 sejam cedidos à Universidade, desde que o Centro Regional de Segurança Social de Braga colabore. Poder-se-á, eventualmente, no caso do terreno não ser cedido a título gratuito, fazer uma oferta de 1000 contos.

.../...

RECEBIDO EM
5 / 8 / 80
U.M.
Reitoria



UNIVERSIDADE DO MINHO

COMISSÃO INSTALADORA

GEID - GABINETE EXECUTIVO DAS
INSTALAÇÕES DEFINITIVAS

Digitalizado por FCLB

.../

Em resumo a avaliação total é de 7.000 contos, havendo talvez a possibilidade desta verba ser ligeiramente reduzida (ou aumentada) conforme as reacções a uma eventual proposta.

Aguardo comunicação do Centro Regional de Segurança Social de Braga e as Irmãs aguardam informação do APR para podermos continuar as negociações.

O Colaborador do GEID



(J. Fêria Seita)

FS/ab

Digitalizado por FCLB

